



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS**

**PORTARIA Nº 019/FPS/PMJP/2021**

**SUSPENDE OS PAGAMENTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO  
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/2005 e o Decreto nº 12.947/GAB/PM/JP/2020;

Considerando a irregularidade da composição do Conselho Municipal de Previdência;

Considerando a irregularidade da composição do Comitê de Investimentos;

Considerando as providências tomadas pela Procuradoria Geral do Município, mediante a ação judicial autos nº 7010394-45.2020.8.22.0005, no qual houve determinação do Juiz da 3ª Vara Cível indiciando o Sindicato dos Servidores do Município (SINDSEM) para indicação de membros, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.403/2005, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Considerando que até o presente momento o Sindicato (SINDSEM) não sanou as irregularidades, como, também, não houve ainda a substituição de membros pelos demais órgãos;

Considerando ainda as dificuldades encontradas para realização das reuniões em virtude das medidas implementadas para enfrentamento da Pandemia por COVID-19;

O Fundo de Previdência Social por intermédio de seu Diretor-Presidente, resolve prorrogar a “*sine die*” o funcionamento dos respectivos conselhos e suas devidas remunerações.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 19 de março de 2021.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 19 de março de 2021.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto Nº13776/GAB/PMJP/2021

**Publicação:**  
Período/local: